



**DECRETO Nº 1956/2025**

**SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O FORNECIMENTO E OS EFEITOS DE CERTIDÕES DE DIRETRIZES, APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS, CONDOMÍNIOS E EMPREENDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e ainda;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o planejamento ordenado do crescimento urbano, assegurando que a ocupação do solo esteja alinhada com as capacidades da infraestrutura pública, evitando sobrecargas nos serviços essenciais e promovendo o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental;

**CONSIDERANDO** o grande volume de requerimentos para viabilidade e diretrizes urbanísticas, demonstrando um crescimento acelerado da ocupação territorial, o que exige maior controle e fiscalização para garantir que a expansão ocorra de maneira sustentável e harmoniosa com a cidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reavaliar os impactos das novas ocupações urbanas nos serviços públicos essenciais, incluindo abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, mobilidade urbana, energia elétrica e demais infraestruturas urbanas, prevenindo colapsos em redes de distribuição e assegurando que todos os habitantes tenham acesso adequado a esses serviços fundamentais para a qualidade de vida;

**CONSIDERANDO** as revisões em andamento da Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo, da Lei Complementar de Parcelamento do Solo e da Lei Complementar do Código de Obras, com o objetivo de atualizar os instrumentos normativos municipais para adequá-los às novas demandas urbanas, promovendo maior segurança jurídica e eficiência na gestão territorial;

**CONSIDERANDO** a revisão do contrato de concessão com a Concessionária Águas de Holambra, a qual impacta diretamente na capacidade de atendimento à demanda por saneamento básico, sendo necessário reavaliar as condições contratuais e os investimentos previstos para assegurar que a infraestrutura hídrica acompanhe o crescimento da cidade sem comprometer a disponibilidade e qualidade do abastecimento de água para a população, bem como aos indicadores de eficiência e cobertura da coleta e tratamento de esgoto;

**DECRETO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**  
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br  
**Capital Nacional das Flores**

**Art. 1º** Ficam suspensas, até 30 de junho de 2025, as emissões de certidões de diretrizes para o licenciamento de loteamentos (abertos ou de acesso controlado), condomínios (horizontais, verticais e de lotes), residenciais multifamiliares e empreendimentos de qualquer espécie, bem como a aprovação de desmembramento e desdobro de glebas e lotes no Município de Holambra.

§ 1º Ficam suspensos os efeitos das certidões de viabilidade e de diretrizes emitidas antes da vigência deste Decreto.

§ 2º A suspensão prevista neste Decreto não se aplica aos seguintes casos:

I - Empreendimentos, loteamentos e condomínios de caráter estritamente industrial, comercial ou de interesse social;

II - Desmembramentos e desdobros que resultem em até três lotes;

III - Empreendimentos que já tenham sido devidamente aprovados ou registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Estância Turística de Holambra, 03 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

**GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA**  
Diretora Administrativa e Recursos Humanos